

Numero do Documento: 1415738

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 46/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores profissionais em saúde bucal para atenderem, quando convocados, demandas dos cursos técnicos em saúde bucal em Fortaleza e Itapipoca, por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde Pública – DIEPS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa formar um banco de colaboradores** profissionais em saúde bucal para atenderem, quando convocados, demandas dos cursos técnicos em saúde bucal em Fortaleza e Itapipoca, por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde Pública – DIEPS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;
Anexo VI – Conteúdo Programático da Prova Prática;

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado, poderá escolher uma das áreas de atuação no ato de sua inscrição.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.7. As bolsas que por ventura forem outorgadas poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC, uma única vez por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas em locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e deverá ter disponibilidade para viagens.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a área de atuação escolhida;

i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a área de atuação escolhida.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Prova Prática

Esta etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma prova prática (em formato de aula expositiva) que observará as competências e as habilidades relacionadas à área de atuação, e seus pontos, **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final**. Serão divulgados 3 (três) temas para a apresentação da aula expositiva, com duração de 15 (quinze) minutos, onde, cada candidato deverá, no dia da

aplicação desta Etapa, informar 1 (um) tema à banca avaliadora, juntamente com um plano de aula, para que o mesmo seja avaliado com base nele. O conteúdo programático está disponível no Anexo VI deste Edital. Serão considerados **classificados** nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 7 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E + N2E}{2} = 100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{40\% + 60\%}{2} = 100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 3 (três) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 7 (sete) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar das 1ª e 2ª Etapas.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços", e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado definitivo, **caso o candidato classificado seja convocado para assumir sua bolsa**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, **no ato da sua convocação, apresentar-se na DIEPS**, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;

II – Documentos não autenticados:

- a) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).
- d) Currículo vitae ou lattes;
- e) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- f) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- g) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- h) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

i) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;

j) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.4.3. Os candidatos que estejam concorrendo nesta seleção, deverão, ter os cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado informados **CONCLUÍDOS** não sendo considerado para tanto os referidos cursos em **ANDAMENTO**.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitadas pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado** para assumir a bolsa, sob pena de desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.

9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas previstas no Anexo I deste Edital serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
2439082013 – Curso Técnico em Saúde Bucal	241943/2013	91
2439082013 – Curso Técnico em Saúde Bucal	241914/2013	91

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital462013@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas **EXCLUSIVAMENTE** no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Ondina Maria Chagas Canuto
Diretora de Educação Profissional em Saúde da ESP/CE

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação*	Horas**	Remuneração	Prazo***	Escolaridade/Formação
I – Profissional em Saúde Bucal – Graduação 20	20	R\$ 990,00	12 meses	Graduado em odontologia.
II – Profissional em Saúde Bucal – Especialista 40	40	R\$ 2.640,00	12 meses	Graduado em odontologia com especialização nas áreas da saúde ou educação.
II – Profissional em Saúde Bucal – Especialista 20	20	R\$ 1.320,00	12 meses	

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas. **Horas semanais a serem prestadas pelo bolsistas. ***Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	DE 11 À 16 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	DE 11 À 16 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	DE 11 À 16 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	17 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 18 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	21 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de divulgação dos locais, das datas e dos horários de aplicação da 2ª Etapa	DE 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	26 DE OUTUBRO DE 2013

	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 27 DE OUTUBRO Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	29 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Resultado final	29 DE OUTUBRO DE 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação	Atribuições
Todas as áreas de atuação	Desenvolver as atividades de supervisão ou coordenação pedagógica em consonância com a DIEPS; Atuar em todo o processo de desenvolvimento dos cursos – preparação, execução e avaliação; Acompanhar, avaliar e apoiar, nos municípios, o trabalho dos professores facilitadores e orientadores de estágio; Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento dos professores facilitadores; Auxiliar na elaboração de material pedagógico dos cursos; Apresentar à DIEPS relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos; Cumprir cronograma de viagens de supervisão aos municípios contemplados pelos cursos; Promover a articulação política com gestores em nível local e regional para possibilitar a execução dos cursos e o comparecimento dos alunos; Participar do planejamento e execução do estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos alunos, com base no desenvolvimento de competências, conforme perfil de conclusão do curso; Interagir com as Células Regionais de Saúde e Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local e regional para garantir o sucesso dos cursos; Participar da elaboração e execução dos projetos de pesquisa propostos pela DIEPS; Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos da DIEPS; Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para a realização das atividades; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da DIEPS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,4	0,4
1.2	Especialização nas áreas da saúde ou educação (O candidato só pontuará se for além da Especialização que é pré-requisito).	0,2	0,2
1.3	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,5
1.4	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,2
1.5	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,2
1.6	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,1	0,5
2.3	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência..	0,1	0,5
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação.	0,2	0,6
2.5	Experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência.	0,5	1,0
2.6	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	0,5	2,5
2.7	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	1,0
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Domínio do tema exposto	0,1	1,0
2	Aula prática condizente com o plano de aula	0,1	1,0
3	Utilização de recursos didáticos	0,1	1,0
4	Adequação do tema exposto ao público alvo	0,1	1,0
5	Administração do tempo de exposição	0,1	1,0
6	Capacidade de agregar informações práticas sobre o tema	0,1	1,0
7	Postura (vestimenta, timbre de voz e entonação)	0,1	1,0
8	Emprego adequado da linguagem	0,1	1,0
9	Capacidade de argumentação	0,1	1,0
10	Interação com a turma	0,1	1,0
TOTAL			10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 46/2013

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Formação Profissional Técnica no âmbito do SUS
2. Políticas Públicas de Saúde: histórico das políticas públicas de saúde; Sistema Único de Saúde; modelos de atenção à saúde, redes de atenção à saúde; planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.
3. Vigilância em Saúde: processo histórico da vigilância em saúde; história natural da doença; processo saúde-doença; campos da vigilância em saúde; prevenção e controle de doenças; esquema de imunizações; sistemas de informação em saúde.
4. Promoção da Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; política nacional de promoção da saúde; educação para o auto cuidado; educação em saúde.
5. Saúde e Segurança no Trabalho: ergonomia no trabalho; classificação dos fatores de risco, equipamentos de proteção individual e coletiva; epidemiologia da morbidade do trabalho; prevenção de acidentes de trabalho; princípios gerais de biossegurança.
6. Primeiros Socorros: epidemiologia do trauma; avaliação inicial da vítima; suporte básico de vida; atendimentos de emergência; transporte de acidentados; recursos disponíveis na comunidade.
7. Ética em Saúde: ética e moral; ética profissional; direito dos usuários dos serviços de saúde; bioética.
8. Processo de Trabalho do Técnico em Saúde Bucal: processo histórico das profissões auxiliares em Odontologia; legislação profissional do ASB/ TSB; papel das instituições representativas das classes odontológicas; relações humanas na vida e no trabalho; processo de trabalho em equipe.
9. Saúde e Segurança no Trabalho Odontológico: saúde do trabalhador em Odontologia; o TSB/ ASB e o trabalho a 4 e 6 mãos; manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos; medidas de biossegurança para o controle de infecções em consultório odontológico.
10. Saúde Bucal Coletiva I: a Odontologia na Estratégia de Saúde da Família; territorialização; levantamento de necessidades em saúde bucal; registro de dados em saúde bucal.
11. Clínica Odontológica I: competências clínicas do ASB previstas na Lei 11.889.
12. Saúde Bucal Coletiva II: índices epidemiológicos em saúde bucal, perfil epidemiológico das doenças bucais; as formas de apresentação do flúor; ações coletivas em saúde bucal.
13. Clínica Odontológica II: competências clínicas do TSB previstas na Lei 11.889.